

ACTA DA 234a. SESSÃO ORDINARIA

Aos vinte oito dias do mez de novembro do anno de mil, novecentos e trinta e cinco, presentes, ás quatorze horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Arthur Cesar da Silva Whitaker, Achilles de Oliveira Ribeiro, Mario Guimarães, Fernando Luiz Vieira Ferreira e Alcides de Almeida Ferrari; dr. Jorge Apaujo da Veiga e dr. Juvenal Bonilha de Toledo, procurador regional, interino, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a 234a. sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente ordenou que se procedesse á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. No expediente foi lido o officio nº 7.093, do juiz eleitoral da Santa Barbara do Rio Pardo, comunicando que o escrivão eleitoral da zona, Sebastião de Queiroz, obteve dos poderes competentes uma licença de seis mezes; 7.116, do dr. Alcides de ^{juiz eleitoral da 27a. zona,} Silveira Faro, comunicando estar em gozo das ferias regulamentares relativas ao corrente anno e 7.153, do juiz eleitoral da 38a. zona - Campinas - comunicando que o snr. Segisfredo Paulino de Almeida, escrivão eleitoral da referida zona, obteve um anno de licença para tratamento da saude. Á seguir, declarou S. Excia. publicados os accordãos da ns. 2.136 a 2.144, que se achavam sobre a mesa, submettendo, então, á consideração dos senhores juizes a petição de nº 7.154, do dr. Manoel Thomaz Carvalho, juiz eleitoral da 35a. zona - Cachoeira, solicitando licença para gozar as ferias individuaes obtidas na justiça commum. Ouvido o dr. Procurador Regional, resolveu o Tribunal deferir o pedido, bem como do do dr. Joaquim de Syllos Cintra, juiz eleitoral da 133a. zona - Ubatuba - no sentido de obter trinta dias de licença. Á seguir, o Tribunal tomando conhecimento de uma comunicação do dr. João Cesar Sobrinho, juiz eleitoral da 131a. zona - Taubaté - de haver deixado o exercicio do referido cargo por se achar em gozo de licença, resolveu se officiassse solicitando informações a respeito á Côrte de Appellação, dada a inexistencia

de qualquer pedido que autorize o mesmo a deixar a jurisdição da alludida zona. Entra, após, o de nº 7.119, do juiz eleitoral da 32a. zona - Bragança - informando a respeito do pedido de dispensa feito pelo snr. Francisco Bertino de Almeida Prado do cargo de escrivão eleitoral da referida zona que, na sessão anterior, fôra convertido em diligencia e indicando para seu substituto o cidadão Benedicto Jorge do Amaral, escrivão de 1º officio da comarca. O Tribunal, de accordo com o dr. Procurador Regional, resolveu conceder a dispensa, approvando a indicação feita, bem como no de nº 7.164, do juiz eleitoral da 58a. zona - Itaporanga, encaminhando identico requerimento do snr. Elisário Gonçalves de Oliveira e indicando para seu substituto o snr. Francisco Lima, escrivão de 1º officio da comarca. Antes de se passar á segunda parte dos trabalhos, o senhor Desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira, pedindo a palavra, propoz que se consignasse em acta um voto de profundo pezar pelos que tomabaram em defesa da ordem e, ao mesmo tempo, se congratulasse com o governo da Republica por ter conseguido dominar o movimento que se estendeu por tão grande parte do paiz. O snr. dr. Procurador Regional, interino, pedindo a palavra, manifestou-se de inteiro accordo com a proposta apresentada; associando-se á mesma todos os senhores Juizes e o snr. Desembargador Presidente, foi ella unanimemente approvada. Á seguir, o snr. Desembargador Presidente deu a palavra ao snr. Desembargador Mario Guimarães, juiz do feito no processo nº 80 - classe la. - denuncia offeredida pela Procuradoria Regional contra Theotônio de Mattos Araujo, domiciliado em Botucatú. Tendo S. Excia., de inicio, solicitado o pregão da lei e chamada das partes, foi o mesmo feito, de ordem do snr. Presidente, pelo continuo do Tribunal, snr. Alcindo Carneiro, servindo de porteiro. Ao referido pregão não tendo acudido a parte, voltaram os autos ao snr. relator que, após a exposição dos mesmos, votou no sentido de se julgar improcedente a denuncia. Ouidos os demais senhores Juizês, verificou-se ter o Tribunal, por unanimidade, julgado improcedente a denuncia, absolvendo o denunciado da accusação contra elle intentada. Identica decisão foi proferida, após, no de numero 88 - classe la. - denuncia offeredida pela Procura-

doria Regional contra Paulo Repele, José Alberto Roxo, Vicente Lopes e Manoel Antonio Balmaceda Junior, residentes em Presidente Wenceslau, do qual foi juiz do feito o desembargador Alcides de Almeida Ferrari. Finalmente, no de nº 419 - classe 5a. - representação feita por Juvenal Lino de Mattos, candidato ao pleito classista pelo grupo dos empregados da classe "Commercio e Transporte", sobre a existencia de cédulas assignaladas por ocasião do 2º escrutinio havido, o Tribunal resolveu, a pedido do relator, dr. Jorge Araujo da Veiga, adiar o julgamento do processo, visto não se ter ainda exgotado o prazo para apresentação de impugnações ás referidas eleições. Antes de levantar a sessão, o snr. desembargador Presidente convocou os senhores Juizes para ^{reunião} a/extraordinaria, a se realizar na proxima terça-feira, dia 3 de dezembro, ás 15 horas, afim de se julgar as impugnações que forem oppostas ás eleições classistas, comunicando aos mesmos que, já tendo o snr. desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro apresentado o seu trabalho relativo á parte que lhe foi commettida na elaboração do regimento interno do Tribunal, aguardava os trabalhos dos outros juizes afim de que, em sessão previamente designada, fosse o assumpto discutido e resolvido. Á seguir, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, secretario, redigi e assigno.

